



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	3
DECRETO Nº 59.093 DE 16 DE MARÇO DE 2023	3
EXONERAÇÃO A PEDIDO DE BRUNO DA SILVA COSTA	3
EXONERAÇÃO DE HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS	3
EXONERAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DO CARMO	3
EXONERAÇÃO DE THIAGO VINICIUS GOMES COSTA	3
NOMEAÇÃO DE DEUSANIRA PINHEIRO COSTA	4
NOMEAÇÃO DE HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS	4
NOMEAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DO CARMO	4
NOMEAÇÃO DE RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS	4
PORTARIA Nº 1162 DE 14 DE MARÇO DE 2023	4
PORTARIA Nº 1195 DE 15 DE MARÇO DE 2023	4
TERMO DE CESSÃO Nº 05/2023	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	5
PORTARIA Nº 1.147/2023	5
PORTARIA Nº 1.253/2023	5
PORTARIA Nº 1.258/2023	6
PORTARIA Nº 1.259/2023	6
PORTARIA Nº 1.260/2023	6
PORTARIA Nº 1.263/2023	6
PORTARIA Nº 1.265/2023	6
PORTARIA Nº 1.266/2023	6
PORTARIA Nº 1.267/2023	7
PORTARIA Nº 1.271/2023	7
PORTARIA Nº 1.277/2023	7
PORTARIA Nº 1.281/2023	7
PORTARIA Nº 1.282/2023	7
PORTARIA Nº 1.775/2023	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS	8
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022	8
PORTARIA Nº 1256/2023- UVZ/SVES -GAB/SEMUS, 16 DE MARÇO DE 2023.	8
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2023 PROCESSO: Nº 590/2023	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2023. PROCESSO: Nº 1.341/2023	10
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.262/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 33271/2020	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	10
PORTARIA Nº 1254/2023 -SUBSTITUIÇÃO DE NAYDE CARVALHO FONSECA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE	10
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	11
PORTARIA Nº 1269/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023	11
PORTARIA Nº 1270/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023	11
PORTARIA Nº 1274/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL	12
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.4.962/2023	12
PORTARIA Nº 1.287/2023	12
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	12
PORTARIA Nº 1.268/2023	12
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 126/2023/CPL/PMSL/MA	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 130/2023/CPL/PMSL/MA	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 132/2023/CPL/PMSL/MA	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 133/2023/CPL/PMSL/MA	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 135/2023/CPL/PMSL/MA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 139/2023/CPL/PMSL/MA	32

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	35
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 3844/2023 - A&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	35
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 3874/2023 - CTLP COM. E PREST.DE SERVIÇOS	35
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 5314/2023 - TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS. SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	35
PORTARIA CGM Nº 1.273, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DIÁRIAS - WALBER ACIOLY CORDEIRO	35
PORTARIA CGM Nº 1.278, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DIÁRIAS - SERGIO MOTTA	35
PORTARIA DE AUDITORIA CGM Nº 1.280, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMAS FEDERAIS - SEMED	36
PORTARIA DE AUDITORIA CGM Nº 1279, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - AVALIAÇÃO CONSÓRCIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO	36
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	36
ERRATA DA PORTARIA Nº 1194/2023-GAB/PGM	36
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM	36
ERRATA DO CONTRATO Nº 016/2023	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023	37
PORTARIA Nº 035 DE 17 MARÇO DE 2023	37
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023	38
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM	38
PORTARIA Nº 1272, DE 17 DE MARÇO DE 2023.	38
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	39
AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) - A.J.A ABITBOL & CIA LTDA - ME	39
PEDIDO DE ISENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - AMANDA CORDEIRO SANTOS	39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.093 DE 16 DE MARÇO DE 2023**

Altera denominação de cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 2º-A da Lei n.º 5.215, de 28 de dezembro de 2009, incluído pela Lei n.º 6.880, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a denominação de 01 (um) cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Segurança, simbologia DAS-4, para Assessor de Segurança, simbologia DAS-4, e 01 (um) cargo de Assessor Técnico de Captação de Projetos de Parcerias Públicos-Privadas, simbologia DAS-1, em Chefe da Assessoria de Segurança, simbologia DAS-1, na estrutura da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Parágrafo único. A alteração de denominação de que trata o *caput* deste artigo não acarreta aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: 542ea177527c691296979c2dd017d836

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE BRUNO DA SILVA COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **43.304/2022**, atual Processo 1doc nº **3.321/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **BRUNO DA SILVA COSTA**, Matrícula nº 581590-1, TMNM - Cuidador Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 21/07/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: 7a6be3fc301b5ce32c711b1c67978b08

EXONERAÇÃO DE HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS**, do cargo de Chefe da Assessoria de Segurança, simbologia DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: fb14b8a2073637f036b6eabc7a6c1b1d

EXONERAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DO CARMO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **JOAO PEREIRA DO CARMO**, do cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR

Código identificador: 3b03334f56115245029b4029fdb83a7e

EXONERAÇÃO DE THIAGO VINICIUS GOMES COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **9.180/2022**, atual Processo 1doc nº **1.820/2022**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **THIAGO VINICIUS GOMES COSTA**, Matrícula nº 468517-1, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 15/02/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 10afd12288fd11c8d1e868a384b93171

NOMEAÇÃO DE DEUSANIRA PINHEIRO COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DEUSANIRA PINHEIRO COSTA**, para o cargo de Diretor Adjunto de Unidade de Ensino, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal Educação - SEMED.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ea6699ab1116a9195e59d977985d1607

NOMEAÇÃO DE HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **HAMILTON DE JESUS FRANÇA DOS SANTOS**, para o cargo de Assessor Especial, simbologia DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 400db6f74d5c56796a818831abd1dace

NOMEAÇÃO DE JOÃO PEREIRA DO CARMO

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 59.093/2023,

RESOLVE:

Nomear **JOÃO PEREIRA DO CARMO**, para o cargo de Chefe da Assessoria de Segurança, simbologia DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: f00c4a0c805e9caf52c93cc2bb96f40c

NOMEAÇÃO DE RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **RENATA BELFORT FERREIRA DOS SANTOS**, para o cargo de Coordenador de Unidade de Assistência Social, simbologia DAS-6, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 2451a33662dfbebb74d4cff4b49e4392

PORTARIA Nº 1162 DE 14 DE MARÇO DE 2023**PORTARIA Nº 1162 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **KERLLY JANE AMARAL DIAS**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas, simbologia DAS-5, Matrícula nº 49206, para responder pelo cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças, simbologia DAS-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, durante o gozo das férias do titular do cargo: **PABLO FERREIRA PAULINO**, Matrícula nº 48233, no período de 27.03.2023 a 06.04.2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 13b4eff13808bec5c3e85b5ea42acc55

PORTARIA Nº 1195 DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Presidente da Agência Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-AMDES, o Senhor **FELIPE MARANHÃO MUSSALÉM**, Matrícula nº 588500-1, simbologia DAS-1, o valor correspondente a 04 (quatro) diárias para a cidade de Curitiba-PR, onde irá participar do **"SMART CITY EXPO CURITIBA" realizado pelo SEBRAE**, no período de 22.03.2023 a 24.03.2023, conforme Memorando nº 15.187/2023 - AMDES.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: SAYMON RUBIM AGUIAR
Código identificador: 4d3eefa635af4f295c2436a00c36b08f*

TERMO DE CESSÃO Nº 05/2023

Termo de Cessão de Servidor que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Luís e o Ministério Público Estadual.

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob nº 06.307.102/0001-30, com sede no Palácio de La Ravardière, sito à Praça Dom Pedro II, s/n, Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato, representado pelo Prefeito, **EDUARDO SALIM BRAIDE**, advogado, portador do CPF nº 550.684.803-04, CI/RG nº 034479862007-0, residente e domiciliado nesta cidade, e a **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ nº 05.057.657/0001-09, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, 3261-Calhau, São Luís/MA, nesta Capital, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representada pelo seu Titular, **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, brasileiro, inscrito no RG Nº 0194345 e CPF nº 080.926.563-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís, fundamento nos artigos 60 a 62 da Lei Municipal nº 4.615, de 19 de junho de 2006, no Decreto Municipal nº 43.799, de 22 de abril de 2013, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, conforme Processo nº 50.166/2022 e Processo 1Doc nº 2.210/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **MARIA LUZINETE COSTA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 279575-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para desenvolver suas atividades perante o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, fundamentado nos Arts. 60 a 62, da Lei nº 4.615, de 19 de junho de 2006 e nos arts. 35 a 38 do Decreto nº 29.650 de 30 de novembro de 2006, e o Decreto nº 43.799, de 22 de abril de 2013 e Decreto nº 48.812 de 24 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de 04 (quatro) anos, e terá por início 11 de agosto de 2022, e finalizando em 10 de agosto de 2026, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 4.615/2006, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor cedido, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Acordam os signatários que o ônus pelos vencimentos do servidor e demais encargos serão com ônus ressarcido ao órgão **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

A presente Cessão poderá ser revogada, a qualquer tempo, a critério da **CEDENTE** ou por interesse público, sem que haja qualquer ônus para as partes.

Por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Servidor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

São Luís/MA, 27 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
EDUARDO SALIM BRAIDE
CEDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
CESSIONÁRIO

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 255baf09cee6266d64d41141ede68aaf*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**PORTARIA Nº 1.147/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 7668 de 12/12/2022,

RESOLVE:

Conceder 09 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ROSA DE FÁTIMA DAMASCENO FARO**, Matrícula nº 76410- 1, Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Referência PNS-F, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (02/08/2004 a 01/08/2009), segundo (02/08/2009 a 01/08/2014), terceiro (02/08/2014 a 01/08/2019) quinquênios, no período de 15/03/2023 a 09/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d1d2e6ab3073a23eed4cccf20f3ebc9a*

PORTARIA Nº 1.253/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 58559 de 04.10.2022,

RESOLVE:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSE AUGUSTO PESTANHA REIS**, Matrícula 283300-1, Cargo: Motorista / Motorista de Veículos Leves, Padrão V, Nível E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao segundo, (25/02/2013 a 24/02/2018) quinquênios, no período de 26/04/2023 a 24/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 15dd8cf2f73006202eccc0409562fc86

PORTARIA Nº 1.258/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 65038 de 10.11.2022

R E S O L V E: Conceder 09 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ZORAIA GARCIA COUTO**, Matrícula 76251-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro, (02/08/2004 à 01/08/2009) segundo (02/08/2009 à 01/08/2014) terceiro (02/08/2014 à 01/08/2019) quinquênios, no período de 03/04/2023 à 28/12/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 0e9189f0e0176b0dcc5e06a0aef843c6

PORTARIA Nº 1.259/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 4365.2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ZENAIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 51369-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao quarto (05/08/2017 a 04/08/2022), quinquênios, no período de 18/04/2023 a 16/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: dc1b38c4e9c2ddd0a808c5da5d5b2f04

PORTARIA Nº 1.260/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 278.2022,

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **LIANA LEAL BORGES VERAS**, Matrícula 368377-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Vigilância e Fiscalização Sanitária, Referência IX, Nível E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (01/04/2008 a 31/08/2013), quinquênios, no período de 18/04/2023 a 16/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 47afbce973c07dffdf97a7d0a0fe0e95

PORTARIA Nº 1.263/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 4994.2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARILU GALVAO CORREA SALES**, Matrícula 156520-1, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS-G, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, referente ao primeiro (05/08/2002 a 04/08/2007), segundo (05/08/2007 a 04/08/2012) terceiro (05/08/2012 a 04/08/2013; 05/08/2014 a 04/08/2015 e 05/08/2016 a 04/08/2019) quinquênios, no período de 15/03/2023 a 09/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4fed57fd090f955618893a2b72884b7b

PORTARIA Nº 1.265/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 1015.2022 ,

R E S O L V E: Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **FRANKNALVA DE OLIVEIRA SÁ**, Matrícula 203959-2, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, Nível PNS - E, lotada na Secretaria Municipal Educação - SEMED, referente ao primeiro (16/07/2009 a 15/07/2014), segundo (16/07/2014 a 15/07/2019) quinquênios, no período de 10/04/2023 a 06/10/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1492dacf19db4f1c90ebddcff4fbd181

PORTARIA Nº 1.266/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 493.2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JANAYNNA LINDOSO RIBEIRO**, Matrícula 233253-1, Cargo: Agente Administrativo, Referência VII, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, referente ao primeiro

(17/12/2008 a 16/12/2013), quinquênios, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: beba4477595fdb6ab78468513c5e1a58

PORTARIA Nº 1.267/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 719.2022,

RESOLVE:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **IVANHA MARIA CASTRO MELO**, Matrícula 95464-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio Análises Clínicas, Referência VIII, Nível I, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao quinto (01/08/2011 a 31/07/2016), quinquênios, no período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 4452966d43de6f0472075db8181105f8

PORTARIA Nº 1.271/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 792.2023,

RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com redução de 02 (duas) horas diárias da Carga Horária de Trabalho, à servidora **MARCIA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 522901-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Referência IX Nível C, lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, sem compensação de horário, com base no Artigo 185, § 2º, Inciso II, da Lei 4.615/2006.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5e45226f44c1a8e5c3ef0366f779a57a

PORTARIA Nº 1.277/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 2823.2023,

RESOLVE:

Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor

FRANCISCO JOSE PIRES SOUZA, Matrícula 451451- 3, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Fisioterapia, Referência IX, Nível D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (01/07/2010 a 30/06/2015), quinquênios, no período de 03/05/2023 a 31/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d78d8373f26a97974e9c1042e04b9b01

PORTARIA Nº 1.281/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022, e de acordo com os termos do Artigo 69 da Lei nº 4.615 de 19.06.2006 e Processo nº 3322/2023,

RESOLVE:

DECLARAR VAGO o cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, ocupado pelo servidor **MATHEUS KLOTZ BUSCH**, matrícula nº 554124-1, da Controladoria Geral do Município - CGM, em decorrência de sua posse em outro cargo público, junto à Controladoria Geral da União - CGU, pelo período de 03 (três) anos a partir de 19/01/2023 a 18/01/2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 642d32ede28118231b288e58ae8ebbb7

PORTARIA Nº 1.282/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 4705.2023,

RESOLVE:

Conceder 06 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **EVANDRO JOSÉ ARAUJO LIMA**, Matrícula 11162, Cargo: Agente Administrativo, Referência VI, Nível J, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao quinto (05/07/2006 a 04/07/2009 e 05/07/2010 a 04/07/2012), sexto (05/07/2013 a 04/07/2018) quinquênios, no período de 03/05/2023 à 29/10/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 69e929ff5422a6ff5f7b43f8cff0bcd7

PORTARIA Nº 1.775/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo Adm nº 1775.2023

R E S O L V E: Conceder 03 (meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, **ANDRE LUIZ DE SOUZA TEIXEIRA**, Matrícula 463090-1, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Odontologia , Referencia IX , Nível D, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM , referente ao segundo (), quinquênios, no período de 01/04/2023 à 29/06/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 811bd8a5f61977948c23270a49a42157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
LOCADORA	AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA.
PROCESSO	040-3248/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	LEI 10.520/02 e LEI Nº 8.666/93.
OBJETO DO TERMO ADITIVO	O acréscimo no quantitativo dos serviços previstos no Contrato Administrativo nº. 130/2022, conforme a planilha descritiva constante no despacho 6 emitida pela Coordenação de Engenharia/SEMUS nos autos do processo administrativo nº 3248/2023, correspondente ao percentual de 8,33% (Oito vírgula trinta e três por cento) do valor contratual, com consequente alteração das Cláusulas: QUATRO - DO VALOR E SEIS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15901
PROJETO ATIVIDADE	1030202232.200
NATUREZA DE DESPEZA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0102000000
FICHA	60
NOTA DE EMPENHO	467/2023
DO VALOR	Em decorrência do acréscimo na prestação de serviços do presente instrumento, correspondente ao percentual de 8,33% (Oito vírgula trinta e três por cento) do valor contratado, que importou em R\$ 3.146.556,51 (Três milhões e cento e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), fica aditivado o valor global do contrato de R\$ 37.765.208,86 (Trinta e sete milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e oito reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 40.911.765,37 (Quarenta milhões e novecentos e onze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA	15 de março de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: 5c38898a413a694ae16a9a03eca3316f

PORTARIA Nº 1256/2023- UVZ/SVES -GAB/SEMUS, 16 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado à contratação temporária de Agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde sobretudo na Unidade de Vigilância em Zoonoses da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES), com experiência em sanidade animal e campanhas de imunização de cães e gatos, visando atender as demandas do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís 2023, com fundamento na Portaria nº 065/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado por meio de Ato Municipal datado em 19 de janeiro de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 12, do dia 19.01.2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a Portaria Nº 65/2018- GAB-SEMUS DE 10 DE JULHO DE 2018 que dispõe sobre as normas para realização das Ações e Campanhas, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde com Supervisão da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís - MA;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 95/2020 - GAB-SEMUS DE 20 DE AGOSTO DE 2020 que altera o valor da gratificação dos servidores que participem de Campanhas ligadas a Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária e realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Luís - MA;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Especial para a Avaliação do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do município de São Luís - MA, sobretudo na Unidade de Vigilância em Zoonoses, visando atender as demandas do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís 2023, com fundamento na Portaria nº 065/2018.

Art. 2º - A Comissão de que se trata o artigo primeiro desta portaria, será composta pelos seguintes membros

- Regina Célia Oliveira Fróz - Matrícula: 150013-1
- Adercio Carvalho Pereira - Matrícula: 405970-1
- Felipe Roberth Baldez Pinheiro - Matrícula: 600304-1

Art. 3º - Caberá à referida Comissão concluir os trabalhos necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado Interno destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde sobretudo na Unidade de Vigilância em Zoonoses da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES), com experiência em sanidade animal e campanhas de imunização de cães e gatos, visando atender as demandas do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís 2023, com fundamento na Portaria nº 065/2018.

Art. 4º - Caberá à referida Comissão a avaliação de Títulos e

Documentos do Processo Seletivo Simplificado Interno destinado a contratação temporária de Agentes Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde sobretudo na Unidade de Vigilância em Zoonoses da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária (SVES), com experiência em sanidade animal e campanhas de imunização de cães e gatos, visando atender as demandas do Programa de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Canina (inquérito sorológico canino), Programa de Vigilância e Controle da Raiva (Brigadas de vacinação), Censo de cães e gatos, cadastro e avaliação clínica dos cães e gatos contemplados no Programa de Controle de Natalidade de São Luís 2023, com fundamento na Portaria nº 065/2018.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES
Código identificador: 5324b23cb77448e3a046dfe1087f3f53

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2023

Respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.º 190/2023/ASSJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 010/2023, originada do Processo IDOC 4.273/2023, que tem como objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Serviços de Diagnósticos Médicos por Imagem (Telerradiologia) de procedimentos elencados na tabela SUS (TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA), com interpretação e emissão de laudos e fornecimento de acessórios/insumos, tudo para o serviço de Telerradiologia do Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura - Socorrão II, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 07 (sete) dias na semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TC DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA	19.402.252/0001-75	R\$ 1.400.971,08 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 16 de março de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ROSSANA CRISTINA MARQUES REIS
Código identificador: d3f5ca10b757fb9992bfdad63cb602a8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

Respaldo no Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 e, fundamentado no Parecer Jurídico n.º PARECER N.º 195/2023/ASSEJUR/CPL, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 011/2023, originada do Processo IDOC 2.632/2022, que tem como objeto: Aquisição emergencial DUPILUMABE 200mg (DUIPIXENT®) injetável, em benefício ISAAC DE MESQUITA

CAMPOS BARBOSA para atender ao cumprimento de sentença em face dos autos PJE Nº 0800523-51.2022.8.10.0002, tramitando na 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS. Autorizo a contratação com a empresa, conforme relacionada abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AV FARMA ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA	03.605.534/0001-30	R\$ 19.803,48 (dezenove mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 17 de março de 2023.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 1f9914aec8b1e12d9681e0270b4e7753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 31/2023 PROCESSO: Nº 590/2023

MODALIDADE: dispensa de licitação (art. 24, X)
LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Luis, através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR(A): MARICEU FERNANDES DE MACEDO, CPF sob o nº 043.862.484-04.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na BR 135/Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 25, Km 01, Vila Itamar, São Luis - MA, para a instalação da U.I.
Délio Jardim de Matos, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico e Justificativa de Contratação e preço.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, por meio de Termo Aditivo.
VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 17.792,00 (dezesete mil e setecentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor anual de R\$ 213.504,00 (duzentos e treze mil e quinhentos e quatro reais) e valor global de R\$ 640.512,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos e doze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: 13101.1236102312.078
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 0101000000
São Luís/MA, 16 de março de 2023.
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 59348c2d94ddb91eea3676366b8cda5f

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2023. PROCESSO: Nº 1.341/2023

MODALIDADE: dispensa de licitação (art. 24, X)

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCADOR(A): ELVÍDIO SÁ MENEZES DA SILVA

OBJETO: contrato de locação do imóvel localizado na Rua Santa Bárbara, n.º 52, São Bernardo, São Luís - Maranhão, para a instalação da U.E.B Emir Justino Ribeiro.

AMPARO LEGAL: art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente contrato.

VALOR: o presente contrato tem o valor global de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações abaixo:

Projeto Atividade: 13101.1236502302.066

Elemento de Despesa: 3.3.90.36

Recurso: 0101000000

ASSINATURAS: Jean Ribeiro da Silva e Elvídio Sá Menezes da Silva.

São Luís/MA, 16 de março de 2023.

LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON

Superintendente da Área de Licitação e Contratos - SALIC/SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 00611dbcee30e441d3d2f821331c1bc6

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 1.262/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 33271/2020**Designar servidores para Fiscalizar Contratos decorrentes dos processos de locações de imóveis.****O SECRETÁRIO ADJUNTO POR DELEGAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA DE DELEGAÇÃO Nº 350**, no uso de suas atribuições legais, e**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;**RESOLVE:**Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato de Locação do Imóvel de MAURÍCIO BRITO GUARÁ**, que tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Sete de Setembro, nº 262, Centro, São Luís - MA, para instalação de setores ligados a Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Diego de Jesus Abreu Mota	Fiscal Titular	48111
Dalila Frazão Ferreira	Fiscal Substituto	51553

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:

I - Fiscal: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Aos Fiscais, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Opina formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;

IX - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Atestar as Ordens de Pagamentos e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;

XI- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 4º Aos fiscais designados nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo: Contrato e Aditivos com suas respectivas publicações, parecer da CPL e SACOP, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º Fica garantido aos fiscais de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Os fiscais poderão dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 19/2022-GAB/SEMED.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 6dca9dc73a1222d59c3877ae03d6e00f

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ**PORTARIA Nº 1254/2023 -SUBSTITUIÇÃO DE NAYDE CARVALHO FONSECA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA PEREIRA RIBEIRO GONÇALVES CARVALHO**, matrícula nº 12996, para responder pelo expediente da Superintendência da Área de Fiscalização, por motivo de férias regulamentares da titular da pasta, **NAYDE CARVALHO FONSECA**, Matrícula 12954, durante o período de 02 de janeiro a 31 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º O presente Ato Oficial/ Portaria, revoga o Ato Oficial nº 051/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 16 DE MARÇO DE 2023

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: bd8ac5d30f7e72d0840feeac8bd90e9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO: 360-53006/2020	MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇOS- CP Nº 001/2021	REGISTRO: CONTRATO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social - PTTS, de interesse da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, no âmbito do Programa de Revitalização do Centro Histórico do Município de São Luís - PROCIDADES.		
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE		CNPJ/MF 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: ATITUDE ASSESSORIA SOCIAL LTDA		CNPJ/MF 09.137.595/0001-04
OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO: - Os prazos de execução e vigência do Contrato nº 002/2021 ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses. - Acréscimo de quantitativos em itens de serviço no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).		
VALOR TOTAL DO 4º TERMO ADITIVO: A. VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.706,20 (cento e noventa e oito mil, setecentos e seis reais e vinte centavos); B. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). C. VALOR TOTAL DO CONTRATO COM 4º TERMO ADITIVO (A + B): R\$ 246.706,20 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas pertinentes ao Termo Aditivo correrão a conta da seguinte classificação e empenho dos recursos: Projeto Atividade: 33101.1545102011.011; Elemento 3.3.90.39; Fontes de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários Contrapartida BID, conforme respectiva Nota de Empenho nº 785/2023 (Despacho 50- 11.475/2022).		
ASSINATURA DO QUARTO TERMO ADITIVO: 15/03/2023	PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 28 (vinte e oito) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTOS: - 'Políticas para a aquisição de obras e bens financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2349-9', em decorrência do Contrato de Empréstimo nº 2715/OC-BR - PROCIDADES/BRL 1117 SÃO LUIS; - Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.		

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: 66f4794d372eb3c0cd3b4ce386654338

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA Nº 1269/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ELIOMAR SATURNINO AGUIAR**, Superintendente Administrativo e Financeiro - SUAF/SEMIT, matrícula nº 51660, para responder por esta Secretaria durante a ausência do titular, conforme disposto o decreto no art. 15 do Decreto nº 36.054 de 05 de dezembro de 2008, durante sua participação na 4ª edição do Smart City Expo Curitiba 2023 no período de 20/03/2023 à 23/03/2023.

I - Substituir o Secretário em todos os seus impedimentos legais e férias;

II - Dirigir processos de planejamento estratégico, plurianual e orçamentário do Município, bem como os relativos ao respectivo monitoramento, avaliação e revisão incluindo a legislação complementar pertinente;

III - Coordenar e supervisionar o planejamento e as diretrizes dirigidas

as superintendências;

IV - Preparar, controlar e encaminhar o expediente oficial da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia;

V - Executar outras atividades inerentes a sua competência.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

FELIPE DE ABREU FALCÃO

Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 053f63fd7134f0c146d1efd00ef9ba4d

PORTARIA Nº 1270/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LEANDRO DE JESUS AGUIAR SOUSA**, Coordenador de Redes, segurança e suporte técnico em TI, matrícula nº 62904, para responder por esta Superintendência da área de recursos tecnológicos e Infraestrutura durante ausência o titular o

servidor **ALAN DUTRA DE AGUIAR**, Superintendente, matrícula nº 50972, durante sua participação na 4ª edição do Smart City Expo Curitiba 2023 no período de 20/03/2023 à 23/03/2023.

- I - coordenar e supervisionar o planejamento e as diretrizes dirigidas a superintendência;
II - preparar, controlar e encaminhar o expediente oficial da Superintendência área de recursos tecnológicos e Infraestrutura;
III - executar outras atividades inerentes a sua competência.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

FELIPE DE ABREU FALCÃO

Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 1cbaa116252dd70a95302e8af07b193f

PORTARIA Nº 1274/2023 DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE INFORMACÃO E TECNOLOGIA - SEMIT, no uso de suas atribuições legais e regimentais. **RESOLVE: Art. 1º** - Nos termos do art. 3º, do Decreto Municipal nº 29.769 de 15 janeiro 2007, conceder **6 (seis) diárias** para os servidores: **ALAN DUTRA DE AGUIAR**, Superintendente de Infraestrutura, matrícula nº 584300-1 e **FELIPE DE ABREU FALCÃO**, secretário municipal, matrícula nº 49415, a fim de indenizar as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de Curitiba/PR, no período de **18 a 24 a março de 2023**, para a 4ª edição do evento **Smart City Expo Curitiba com intuito de promover o aperfeiçoamento do servidor municipal** face a "Promover imersão ao tema e ao mercado de Smart Cities, fomentar o networking, além de oferecer uma experiência do case Curitiba e região em cidades inteligentes". Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** - Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR
Código identificador: 9a820b00d3044a7f15b2d04d59004f7a

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170.4.962/2023

OBJETO	CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a Cooperação Técnica-Financeira entre os partícipes, para execução do Projeto "VEM BRINCAR", tem como objetivo desenvolver atividades recreativas, esportivas e de lazer, numa perspectiva de promover uma ação intersetorial para os membros das comunidades correlacionadas.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL CNPJ: 06.307.102/0001-30
SIGNATARIO	SECRETÁRIO: ALYSSON PENHA SILVA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CENTRO CRIATIVO PEDAGOGICO DOS JOVENS CARENTES DO CONJUNTO JARDIM AMERICA , inscrito no CNPJ nº. 05.851.982/0001-49.
SIGNATARIA	MARICELIA SILVA FREIRE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 29, caput, Lei 13.019/2014

VALOR GLOBAL	R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA	16 de março de 2023.
PRAZO DA VIGENCIA	Será de 02 (dois) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Em ate 60 (sessenta) dias após o termino do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	27101.2781202112.025 - 3.3.50.41 - 0134

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: d83bded13f3899a87b777768a2c0f833

PORTARIA Nº 1.287/2023

O Secretário Municipal de Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 (Estatuto das Licitações e Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA os servidores ELMICKSON FEITOSA SEREJO, Matrícula Nº 6327.5 e HIRLON PIRES BRAGA, Matrícula 6327.8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento Nº 08/2023 - SEMDEL, referente ao Processo Administrativo Nº 170-5.110/2023, celebrado entre o Município de São Luís através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL e o CENTRO CRIATIVO PEDAGOGICO DOS JOVENS CARENTES DO CONJUNTO JARDIM AMERICA, inscrito no CNPJ Nº. 05.851.982/0001-49, Projeto "VEM BRINCAR", tem como objetivo desenvolver atividades recreativas, esportivas e de lazer, numa perspectiva de promover uma ação intersetorial para os membros das comunidades correlacionadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início da vigência do contrato.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís (MA), 16 de março de 2023.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desportos e Lazer - SEMDEL

Publicado por: DENISE SILVA PEREIRA
Código identificador: 6cd42c7a7d1d8b3655f6f50390f9764d

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

PORTARIA Nº 1.268/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº

56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistencial Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **ANA CAROLINE SANTOS RÊGO**, matrícula nº 63190, Coordenadora de Administração e Patrimônio, como Gestora Fiscal e **HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES**, matrícula nº 880325, Diretora Técnica de Contratos, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO Nº 14/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 2.940/2023**, cujo **objeto é aquisição de cadeiras de escritório, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Criança e Assistência**

Social-SEMCAS, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e GLOBALTECH BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.069.154/0001-53.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARÃES
Código identificador: 0886a6521808fe3071d0c67332f35360

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 126/2023/CPL/PMSL/MA
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 228/2022 - CPL/PMSL/MA
PROCESSO N.º 040-19500/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de cateteres intermitentes para o programa de cateterismo intermitente do Município de São Luís**, especificados nos **itens 1, 5 e 25 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 228/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: HOLLISTER DO BRASIL LTDA	
CNPJ Nº: 00.938.703/0001-65	TELEFONE: (11) 5595-9650 Fax (11) 5506-4988
ENDEREÇO: Av. Jabaquara, 2.958 - 7º Andar - Conjuntos 71 a 73. Planalto Paulista CEP: 04046-500 - São Paulo - SP	E-MAIL: licitacao@hollister.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 3.465.000,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Geisa Araújo da Silva	
RG: 42875826 SSP-SP.	CPF: 370.886.448-43.

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

1	Cateter hidrofílico infantil masculino, de pronto uso para cateterismo intermitente limpo (CIL). Uso único, com ponta e manga protetora, 100% livre de toque. Possui guia introdutória com ponta reta de nelaton. Embalagem standard. TAM 08FR/ CH, 40 CM. Marca: HOLLISTER Fabricante: HOLLISTER	UND	45.000	30,00	1.350.000,00
5	Cateter hidrofílico infantil feminino, de pronto uso para cateterismo intermitente limpo (CIL). Uso único, com ponta e manga protetora, 100% livre de toque. Possui guia introdutória com ponta reta de nelaton. Embalagem standard. TAM 08FR/ CH, 20 CM. Marca: HOLLISTER Fabricante: HOLLISTER	UND	45.000	30,00	1.350.000,00
25	Cateter hidrofílico adulto masculino, de pronto uso para cateterismo intermitente limpo (CIL). Uso único, com ponta e manga protetora, 100% livre de toque. Possui guia introdutória com ponta reta de nelaton. Embalagem standard. CH12. Marca: HOLLISTER Fabricante: HOLLISTER	UND	45.000	17,00	765.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
---	--

Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Lilian Ribeiro de Santana Goulart Membro/Pregoeira
---	--

Geisa Araújo da Silva
HOLLISTER DO BRASIL LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 05ac63882e45443f570bb86a897473b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 130/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 228/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-19500/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF N.º 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de cateteres intermitentes para o programa de cateterismo intermitente do Município de São Luís**, especificados nos **itens 14, 18, 30, 32 e 34 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 228/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: HOSP CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 16.642.091/0001-07	TELEFONE: (98) 32664356
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 2660 Bairro Monte Castelo São Luís, Maranhão Cep 65030-005	E-MAIL: gisellea_pereira@hotmail.com / centerhospitalar03@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 1.595.850,00 (hum milhão, quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Giselle Araújo Pereira	
RG: 035662522008-0 SSP/MA	CPF: 432229433-20

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

14	<p>Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, feminino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. CH10.</p> <p>Marca: CONVATEC Fabricante: CONVATEC</p>	UND	15.000	22,00	330.000,00
18	<p>Cateter uretral hidrofílico, masculino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. CH10.</p> <p>Marca: CONVATEC Fabricante: CONVATEC</p>	UND	15.000	18,39	275.850,00
30	<p>Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, feminino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. CH12.</p> <p>Marca: CONVATEC Fabricante: CONVATEC</p>	UND	15.000	22,00	330.000,00
32	<p>Cateter uretral hidrofílico, masculino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. CH12.</p> <p>Marca: CONVATEC Fabricante: CONVATEC</p>	UND	15.000	22,00	330.000,00
34	<p>Cateter uretral hidrofílico, pronto para o uso, masculino, com propriedade hidrofílica incorporada em toda extensão do tubo; Cateter composto por tubo confeccionado a base de elastômero POBE adicionado de aditivos hidrofílicos, sem revestimento pegajoso e/ou aderente quando seco, flexível com orifícios polidos e conector plástico. Contendo sachê de água estéril, e manga de proteção para o cateterismo preciso e sem toque. Embalagem segura, não metálica, que não ofereça riscos de ferimentos ao usuário/profissional, que promova barreira antimicrobiana e abertura asséptica, com orifício de suporte para o dedo. Produto esterilizado por óxido de etileno e de uso único. CH14.</p> <p>Marca: CONVATEC Fabricante: CONVATEC</p>	UND	15.000	22,00	330.000,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Lilian Ribeiro de Santana Goulart Membro/Pregoeira

Giselle Araújo Pereira
HOSP CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 854b1afb94b7de33f6370f7d80dc0305

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 132/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 228/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-19500/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º

4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 228/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de cateteres intermitentes para o programa de cateterismo intermitente do Município de São Luís**, especificados nos **itens 7, 8, 19, 20, 39, 40, 43, 44, 47 e 48 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 228/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: R C ARAÚJO LTDA	
CNPJ Nº: 32.761.957/0001-47	TELEFONE: (98) 3013-7799 (98) 99233-3406
ENDEREÇO: Rua São Carlos, nº 3, Jardim América, Divinéia, São Luís/MA, CEP: 65065-420	E-MAIL: medcentervendas@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 5.175.000,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Railson Canaveira Araújo	
RG: 1079710997 SSP MA	CPF: 996.065.263-72

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre:10 Diâmetro: 3.3mm. Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S	UND	45.000	18,00	810.000,00

8	<p>Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre:10 Diâmetro: 3.3mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	15.000	18,00	270.000,00
19	<p>Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 12 Diâmetro: 4.0mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	45.000	17,25	776.250,00

20	<p>Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Apresenta ponta flexível que proporciona uma inserção suave e de fácil navegação através da anatomia da uretra masculina e guia de inserção para um cateterismo higiênico, de fácil manuseio, sem toque no cateter. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 12 Diâmetro: 4.0mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	15.000	17,25	258.750,00
39	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico infantil, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 8 Diâmetro: 2.7mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	45.000	17,00	765.000,00
40	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico infantil, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 8 Diâmetro: 2.7mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	15.000	17,00	255.000,00

43	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente à torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 10 Diâmetro: 3.3mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	45.000	17,00	765.000,00
44	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente à torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 10 Diâmetro: 3.3mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	15.000	17,00	255.000,00
47	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente à torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 12 Diâmetro: 4.0mm.</p> <p>Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	45.000	17,00	765.000,00

48	<p>Cateter uretral com revestimento hidrofílico feminino, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente à torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente durante a inserção e retirada do mesmo, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. Ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Calibre: 12 Diâmetro: 4.0mm. Marca: COLOPLAST Fabricante: COLOPLAST A/S</p>	UND	15.000	17,00	255.000,00
----	---	-----	--------	-------	------------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 10 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
---	--

Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Lilian Ribeiro de Santana Goulart Membro/Pregoeira
---	--

Railson Canavieira Araújo
R C ARAÚJO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 27c864e0d07933b4cb88143ab297ddcd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 133/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 241/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-44967/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF N.º 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) para atender as demandas das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde**, especificado no **item 15 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 241/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	
CNPJ Nº: 06.049.630/0001-37	TELEFONE: (62) 3231-4204
ENDEREÇO: Avenida Contorno, Nº 1403, Quadra 561 - Lt. 10, Setor São José em Goiânia (GO), CEP 74440-060	E-MAIL: santoantonio@shoppingdoescriptorio.com.br
VALOR TOTAL: R\$ 22.446,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Helena Nogueira Gomes	
RG: 2.102.306 SSP/GO	CPF: 795.361.071-04

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
------	---------------	-----	-----	-----------	-------------

15	<p>MOCHO, com as características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • banco giratório com assento e encosto estofado, revestido em courvim; • altura regulável através de coluna com pistão à gás, sendo altura máxima de 0,60m, encosto com altura regulável; • apoio para os pés, rodízios de 50mm de diâmetro. • medidas aproximadas: diâmetro do assento de 0,32m, base em tubos de 30 x 20 x 1,5mm. • Garantia mínima de 12 (doze) meses. <p>Marca: FKGRUPO Fabricante: FKGRUPO</p>	UND	58	387,00	22.446,00
----	--	-----	----	--------	-----------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 13 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Nize Tatiane Vieira Oliveira Membro/Pregoeira

Maria Helena Nogueira Gomes
SANTO ANTÔNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: b3883ebf5feb0843cb87e33fb6a0842f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 135/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 241/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-44967/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 241/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos) para atender as demandas das Unidades de Atenção Primária em Saúde, vinculadas à Superintendência de Ações em Saúde**, especificados nos **itens 1 e 2 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 241/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	
CNPJ Nº: 30.231.212/0001-40	TELEFONE: (82) 99408-8284
ENDEREÇO: Lote Palmares I, s/nº, Lote 06, Qd. 13, Bairro: Prefeito Antônio Lins Souza, Rio Largo/AL, CEP: 57.100-000	E-MAIL: moveplastindustria@gmail.com
VALOR TOTAL: R\$ 94.076,00 (noventa e quatro mil e setenta e seis reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Wevergton Phillipe Freire Pereira	
RG: 3193377-7 SEDS/AL	CPF: 081.738.654-85

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO , com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • com pintura eletrostática; • com 02 portas de abrir; • com fechadura tipo yale; • 04 prateleiras internas; • Puxador estampado na porta; • Dimensões aproximadas: 190 x 90 x 40 cm (alt. x larg. x prof.); • na cor cinza; • Peso suportado por prateleira: mínimo de 30kg; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD Fabricante: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD	UND	87	811,00	70.557,00

2	ARMÁRIO DE AÇO , com as características mínimas: <ul style="list-style-type: none"> • com pintura eletrostática; • com 02 portas de abrir; • com fechadura tipo yale; • 04 prateleiras internas; • Puxador estampado na porta; • Dimensões aproximadas: 190 x 90 x 40 cm (alt. x larg. x prof.); • na cor cinza; • Peso suportado por prateleira: mínimo de 30kg; • Garantia mínima de 12 (doze) meses. Marca: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD Fabricante: MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTD	UND	29	811,00	23.519,00
---	---	-----	----	--------	-----------

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 13 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Ana Paula Costa Nunes Assessora de Planejamento Estratégico	Nize Tatiane Vieira Oliveira Membro/Pregoeira

Weverton Phillippe Freire Pereira
MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: a0fb2cc68ab1e88527798f0432aa7b31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 139/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2023 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 478/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviço de locação e instalação de tanques criogênicos e cilindros (backup) de oxigênio medicinal, com manutenção técnica preventiva e corretiva, incluindo fornecimento ininterrupto de oxigênio líquido medicinal e oxigênio gasoso medicinal (o oxigênio gasoso será utilizado para backup dos tanques) para atender as necessidades do Hospital de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura (Socorrão II), Hospital Dr. Odorico Amaral de Matos (Hospital da Criança), Hospital da Mulher e Unidade Mista do Bequimão**, especificados nos **itens 1,2,3 e 4 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 023/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	
CNPJ Nº: 00.331.788/0024-05	TELEFONE: (81) 3518- 5806 (81) 99299-1800
ENDEREÇO: Rodovia BR 101 Sul, nº 3020, Letra C - Distrito Industrial Santo Estevão. Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54503-010.	E-MAIL: agnelio.rodrigues@airliquide.com cristiane.saturnino@airliquide.com
VALOR TOTAL: R\$ 3.763.920,00 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil novecentos e vinte reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas	
RG: 3.577.243-30 BA/BA	CPF: 645.155.165-15

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

GRUPO 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Locação de tanque criogênico para para acondicionar oxigênio líquido com capacidade mínima de 5.000 m³. Marca: Air Liquide Brasil Fabricante: Air Liquide Brasil	UND	4	R\$ 1.200	R\$ 57.600
02	Locação de cilindros em aço carbono com capacidade de 10 m³, incluso backups. Marca: Air Liquide Brasil Fabricante: Air Liquide Brasil	UND	60	R\$ 30.00	R\$ 21.600

03	Fornecimento de oxigênio líquido medicinal: Refrigerado acondicionado em tanque criogênico, grau de pureza mínima de 99.5, segundo a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da anvisa, que atenda as demandas das unidades de saúde da Semus. Marca: Air Liquide Brasil Fabricante: Air Liquide Brasil	M ³	972.000	R\$ 3,76	R\$ 3.654.720
04	Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal: (para backup) acondicionado em cilindros de 10 m ³ grau de pureza mínima de 99.5, segundo a resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da anvisa, que atenda as demandas das unidades de saúde da Semus. Marca: Air Liquide Brasil Fabricante: Air Liquide Brasil	M ³	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 14 de março de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente da CPL	Joel Nicolau Nogueira Nunes Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Moraes Assistente Técnico	Wilma Freitas Rodrigues Membro/Pregoeira

Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 0bb4fd49caeadd54963a0f5808830464

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 3844/2023 - A&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3844/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: A&A SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA/CNPJ nº 05.096.346/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, limpeza e gêneros alimentícios.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 - Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
VALOR: R\$ 17.238,00 (dezesete mil duzentos e trinta e oito reais)
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2023.

Sergio Motta
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 1a4fc9edec4b87cf82e6f3ede399745

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de impressão e cópias, com fornecimento de impressoras e tonners, suprimentos, peças e manutenção, em sistema de locação e sem fornecimento de papel.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 - Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
VALOR: R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura
DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2023.

Sergio Motta
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 00de8bda3ac1aa202ecfa93b0c1d7f98

PORTARIA CGM Nº 1.273, DE 16 DE MARÇO DE 2023 -DIÁRIAS - WALBER ACIOLY CORDEIRO

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Conceder 3,1/2 (três diárias e meia) ao Auditor de Controle Interno, **WALBER ACIOLY CORDEIRO**, matrícula nº 50560, para pagamento de despesas decorrentes do seu deslocamento para a cidade de Maceió/AL, onde participará da **45ª Reunião Técnica do Conselho Interno - RTC/CONACI**, no período de 22 a 24 de março de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 95093361d6b1f57665493e606722307d

PORTARIA CGM Nº 1.278, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - DIÁRIAS - SERGIO MOTTA

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Conceder 2,1/2 (duas diárias e meia) ao Controlador-Geral do Município, **SERGIO MOTTA**, matrícula nº 51516, para pagamento de despesas decorrentes do seu deslocamento para a cidade de Maceió/AL, onde participará da **45ª Reunião Técnica do Conselho Interno - RTC/CONACI**, no período de 22 a 24 de março de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

CRISTIANO DE SOUSA LEÃO
Controlador-Adjunto do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 3874/2023 - CTLP COM. E PREST.DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3874/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: CTLP COM. E PREST.DE SERVIÇOS/CNPJ nº 12.311.850/0001-90
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens, sistema de alarme e sensores de presença, contínuo nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 - Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2023.

Sergio Motta
Controlador- Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 0a250ed4a6a6684f65d71833926dc3c4

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM 5314/2023 - TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS. SUPRIMENTOS E SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5314/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS. SUPRIMENTOS E SERVIÇOS/CNPJ nº 05.060.367/0001-14

Código identificador: 0c5e13d16c0a9cb9c737461c08555fd3

PORTARIA DE AUDITORIA CGM Nº 1.280, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PROGRAMAS FEDERAIS - SEMED

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, que estabelece a elaboração do Plano de Auditoria Interna a ser aplicado a cada ano pela Controladoria-Geral do Município de São Luís; e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município nº 280, de 20 de janeiro de 2023, do Plano de Auditoria Interna a ser aplicado no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores de Controle Interno FÁBIO ANTÔNIO BRITO NUNES, matrícula nº 19098 e JUCEANE REBONATTO VIEIRA, matrícula nº 16654, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem auditoria de conformidade com o objetivo de avaliar a regularidade das prestações de contas referentes a utilização de recursos originados dos Programas Federais da Educação (PDDE, PNATE, PNAE), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, referente aos exercícios de 2021 e 2022.

Art. 2º As atividades deverão ser desenvolvidas no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA

Controlador-Geral do Município

*Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 82edee1a5e7f38f8a19cdf3dee9093bb*

PORTARIA DE AUDITORIA CGM Nº 1279, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - AVALIAÇÃO CONSÓRCIOS DE TRANSPORTE PÚBLICO

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 4.114/2002, de 23 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 do Decreto Municipal nº 55.216, de 17 de junho de 2020, que estabelece a elaboração do Plano de Auditoria Interna a ser aplicado a cada ano pela Controladoria-Geral do Município de São Luís; e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Município nº 280, de 20 de janeiro de 2023, do Plano de Auditoria Interna a ser aplicado no exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores de Controle Interno CARLOS HENRIQUE BEZERRA COARACY, matrícula nº 26531 e RICARDO ALVES MELO, matrícula nº 49569, para, sob a coordenação do primeiro, realizarem auditoria de conformidade e operacional, com o objetivo de avaliar a regularidade dos consórcios de transporte público de São Luís - MA.

Art. 2º As atividades deverão ser desenvolvidas no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SERGIO MOTTA

Controlador-Geral do Município

*Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: ed33dca5aab6e810f966a7265575a75e*

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

ERRATA DA PORTARIA Nº 1194/2023-GAB/PGM

ERRATA DA PORTARIA Nº 1194/2023-GAB/PGM

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº 36.054 de 05 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

1. Conceder três diárias (03) em nome do Procurador-Geral desta PGM, Bruno A. Duailibe Pinheiro, matrícula nº. 51124, para seu deslocamento à cidade de BRASÍLIA - DF, nos dias 20/03/2023 a 22/03/2023 do corrente ano, objetivando despacho de suspensão de acórdão contra decisão proferida pela 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão no bojo do Agravo de Instrumento nº 0807363-83.2022.8.10.0000 no qual restou deferida medida liminar determinando "a expedição do DAM referente ao imóvel inscrito sob o nº 26080401026900020, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada a 30 (trinta) dias de descumprimento", a ser impetrada perante a Presidência do Superior Tribunal de Justiça, na cidade de Brasília/DF
2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, AO DIA QUINZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Valdélia Campos da Silva

Procuradora-Geral Adjunta do Município

*Publicado por: RODRIGO RIBEIRO DE GUSMÃO AZULAY
Código identificador: ac0e8299f6457a994f9883375f869e45*

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

ERRATA DO CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº 4123/2023 ASSUNTO: Errata do Contrato nº 016/2023, Referente à Contratação de empresa de serviços gráficos para Hospital Municipal Djalma Marques. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques **Contratada:** D. F. A. BESERRA EIRELI, sob o CNPJ n.º 18.296.289/0001-01;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Onde se lê:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 - HMDM;

FUNÇÃO: 10 - Saúde;

SUB-FUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 02252 - Urgência e Emergência;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.02252.132 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

RECURSO: 114 – SUS

Leia-se:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 – HMDM;

FUNÇÃO: 10 – Saúde;

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

PROGRAMA: 02372 – Urgência e Emergência;

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0237.2302 – Atendimento em Redes de urgências;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica;

RECURSO: 114 – SUS;

Esta errata integra o processo para todos os fins.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa

Diretora Geral do HMDM

Matricula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

Código identificador: b39947132c9301937e9f4cb031b15c38

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO Nº 3951/2023 ASSUNTO: Contrato nº 029/2023, Referente à aquisição de INSUMOS LABORATORIAIS, referente ao ITEM 9 da Ata de Registro de Preços nº 426/2022, para atender a necessidade da AGÊNCIA TRANSFUSIONAL e do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal Djalma Marques-HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorção I. **Contratada:** Empresa **LILIANE ALARCAO DIAS CORREA RAMANZINI**, sob o CNPJ nº **06.153.182/0001-17**; **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 – HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 02372 – Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0237.2302 – Atendimento em Redes de urgências; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de consumo; **RECURSO:** 114 – SUS; **Valor: R\$ 6.600,00 Data da assinatura:** 17 de março de 2023;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa

Diretora Geral do HMDM

Matricula 62878

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

Código identificador: 1f54053c5e6c791b9cf82ed6e7769ac3

PORTARIA Nº 035 DE 17 MARÇO DE 2023

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marineide Sodré Rodrigues**, Matrícula: 49642, CPF: 791.934.393-34 para atuar como gestor do contrato nº 18/2023 originado do processo administrativo 3.931/2023, **Ana Paula Pereira de Sousa**, Matrícula: 32861, CPF: 791.605.303-91 como primeiro fiscal; e a servidora **Wanderly Barbosa Silva**, Matrícula: 21053, CPF: 700.908.403,30, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada aquisição de Papaína Gel, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **FARMÁCIA MANIPULAÇÃO IDEAL FORM LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 04.522.343/0001-77**.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- ao objeto da contratação;
- a forma de execução;
- a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- o cronograma de serviços;
- as obrigações da contratante e da contratada;
- as condições de pagamento;
- atribuições de fiscalização;
- as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a

terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao

processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

Art. 5º. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

Art. 6º. As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 7º. Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO
Código identificador: 94cd54ca6c8b7458c2b9a7e18f86ea72*

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.283/2022; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 02/2023; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 212/2022-CPL/PMSL/MA, Ata de Registro de Preços nº 493/2022-CPL/PMSL/MA; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** FAZ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ Nº 17.094.878/0001-36; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2022, Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 126/2006; Decreto Municipal 53.647/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Contratação, por meio de registro de preços, de empresa para

prestação de serviços continuados de organização de eventos e correlatos da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH, sob demanda; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais); **FONTE:** 0100000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 21 202 13 39202012.148; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2023. Valéria Cruz Melo, Assessora Jurídica Especial, Matrícula 22290.

*Publicado por: ISRAEL FERNANDO SILVA SOUSA
Código identificador: 92d2fef419c8868ca590a18090f5e040*

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 1272, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 13 e art. 176, disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.537/2005, alterada pela Lei Municipal nº 4.804/2007.

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos Licitatórios realizados pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.537/2005 alterada pela Lei Municipal nº 4.804/2007, no que preconiza seu artigo 5º: "As Comissões Setoriais de Licitação ou os servidores formalmente designados pelas autoridades municipais da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições do artigo anterior, terão a competência de realizar as licitações sob a modalidade Convite e processar as dispensas em razão do valor previstos nos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações";

CONSIDERANDO ainda a necessidade de criação da Comissão Setorial de Licitação - CSL/IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Setorial de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM:

- Presidente: **GUIOMARY LUZIA FEITOSA BUSAGLO LOPES**, matrícula nº 880301;
- Membro: **JANNY CELLY SERRA SANTANA**, matrícula nº 63027;
- Membro: **JÚLIO CÉSAR RIBEIRO MAIA**, matrícula nº 63039.

Parágrafo Único. Fica nomeado para secretariar os trabalhos da Comissão Setorial de Licitação a servidora **LILIANE MORAIS LEITE**, matrícula nº 880303.

Art. 2º. O período de vigência da Comissão Setorial de Licitação - CSL/IPAM, nos termos do § 4º do art. 51 da Lei 8.666/93, será de 01 (um) ano a contar da data de sua publicação;

Art. 3º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 1071/2023, de 09 de março de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 7ca8dab5c21df5da4df881040fad4e32

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO) - A.J.A ABITBOL & CIA LTDA - ME

A.J.A ABITBOL & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.221.216/0001-94. Torna público que **requereu** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a renovação da Licença de Operação (RLO), conforme

processo SEMMAM nº 36886/2, data 06/06/2022, para a atividade a ser licenciada na área de **Imunização e Controle de Pragas e Vetores**, localizada na Rua Vinte e Um (Res. Pinheiros) nº11; RESIDENCIAL; ESPERANÇA; Cohama, São Luís - MA.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: f90b5d8fd4811ba439f6153c3113c79d

PEDIDO DE ISENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL - AMANDA CORDEIRO SANTOS

Amanda Cordeiro Santos, CPF 050.172.***-12 torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM a Isenção da Licença Ambiental requerida para a Reforma e Ampliação de imóvel localizado na Rua 10, N. 58, Quadra 21, Cohatrac III, São Luís-MA.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: bf759ca5d9cc1de5522b02a81a11c93f



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Enéas Garcia Fernandes Neto

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA